



**Igreja Presbiteriana  
do Brasil**

PROCOLO Nº LVIV

De Roberto

Roberto

**Rev. Roberto Brasileiro  
Presidente do SC/IPB**

Data: 20/03/2006

*28*

**RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: X**

**Quanto ao documento 178**

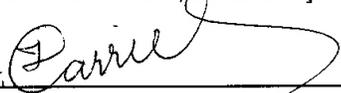
**Ementa:**

Oriundo do Sínodo Oeste Fluminense, consulta sobre eleição da mesa do Presbitério

**A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE**

1. Tomar conhecimento;
2. Informar que o presbítero, não sendo presidente do Presbitério e não tenha sido eleito representante da Igreja, não é membro efetivo do Concílio, não tendo, portanto, direito a voto conforme decisão sobre a matéria, CE-95-025 Doc. XCI e SC-94-127 - Doc. CCL.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
Rev. Isauro Carriel - Relator  
\_\_\_\_\_



**IGREJA PRESBITERIANA DO  
BRASIL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006  
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP**

Folha

Rev. Maurício R. Santa Rosa

*Maurício R. Santa Rosa*

Rev. Samuel J. Santos

*Samuel J. Santos*

Rev. Flávio Ferreira Mariano

*Flávio Ferreira Mariano*

Rev. Marcos André Marques



**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**  
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo

178

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006  
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do  
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil  
Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente

Estimado irmão,

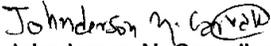
Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana.

**Consulta sobre eleição da mesa do Presbitério**

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.

**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

	<b>Igreja Presbiteriana do Brasil</b>
<b>PROTOCOLO Nº 178</b>	
Destino: <u>Sub. Conc. X</u>	
<b>Rev. Roberto Brasileiro</b> Presidente do SC/IPB	
<b>Data: 20/03/2006</b>	

<p><b><u>Presbitérios</u></b></p> <p><b>Belford Roxo</b></p> <p><b>Japeri</b></p> <p><b>Mesquita</b></p> <p><b>Nilópolis</b></p> <p><b>Nova Iguaçu</b></p> <p><b>Queimados</b></p> <p><b>São João de Meriti</b></p> <p><b>Vilar dos Teles</b></p>	<p style="text-align: right;">Nova Iguaçu, 14 de fevereiro de 2006.</p> <p>Ofício 004/2006</p> <p>A CE/SC/IPB A/C: Secretaria Executiva</p> <p><b><u>Assunto: Consulta sobre eleição da Mesa do Presbitério</u></b></p> <p>Prezados Irmãos,</p> <p>Conforme a RE/SOF realizada no dia 11 de fevereiro do corrente encaminhamos o seguinte documento do presbitério de Belford Roxo a este egrégio concílio:</p> <p>Considerando o art. 29 do Regimento interno do Presbitério que diz: Tem direito a voto os ministros que estejam no exercício efetivo de ofício ministerial (no pastorado e no funcionalismo da IPB) e os presbíteros representantes das igrejas.</p> <p>Considerando o impasse anual, quanto à eleição da nova Mesa do Presbitério, no que se trata de membro da Mesa que não tem credencial como efetivo para aquela reunião ordinária e entende que tem direito a voto, tendo em vista que foi credenciado na reunião anterior e seu direito se estende até a eleição da próxima reunião.</p> <p>Considerando que existem presbitérios, que consideram o membro da Mesa, mesmo sem credenciamento, como membro efetivo e outros não, alimentando assim dúvidas sobre o assunto.</p> <p>Resolve-se consultar a este egrégio concílio se pode o Presbítero membro da Mesa, votar na eleição para compor a nova Mesa, considerando que o mesmo não foi credenciado pelo seu Conselho para aquela reunião como membro efetivo.</p> <p>Em que condições e matérias pode o referido Presbítero votar nas ROs e REs e reuniões da CE, quando o mesmo não for membro efetivo.</p> <p style="text-align: center;">Sem mais para o momento, Fraternalmente em Cristo,</p> <p style="text-align: center;"> Johnderson N. Carvalho Secretário Executivo do SOF</p>
---	---